MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/05/14
Kleiton S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

Cascavel, 22 de maio de 2014.

Of. GAB n° 276/2014

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI N° 17/2014

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei n° 17/2014, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 17/2014 que *"Dispõe sobre as apresentações dos artistas de rua nos logradouros do Município de Cascavel, e dá outras providências"*, da Comunicação Interna nº 86/2014 da Secretaria Municipal da Cultura, da C.I nº 394/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, C.I da Secretaria do Meio Ambiente e C.I nº 2014/2014 da Secretaria Municipal de Finanças chegou-se a conclusão do VETO pelos seguintes motivos:

Analisando o contexto legal e fático através das equipes técnicas das secretarias municipais, observou-se que o diploma legal possui impropriedades o que justificam o veto do presente projeto de lei.

A Secretaria do Planejamento emitiu parecer contrário quanto a aprovação do referido projeto em que relata: "*não foi identificado a possibilidade de alguma forma de regulamentação, para que as atividades ocorram de forma ordenada sem conflitos entre transeuntes, comércio local, e mesmo, de artistas entre si, havendo ausência quanto a organização do espaço público.*". Ademais, informa ainda que com a aprovação do referido projeto de lei o município não terá nenhum autoridade para manter a ordem e a tranqüilidade pública, mostrando aqui a proposta em apreço ser contrária ao interesse público.

Por sua vez, a Secretaria de Finanças emitiu parecer também contrário, onde informa que o projeto: *"pode conduzir falsa interpretação de que o artista está dispensado de autorização administrativa prevista nos artigos 265 e 268 do Código Tributário Municipal...servirá para instigar ainda mais a divergência entre a Administração Pública no exercício de seu poder de polícia e os artistas de rua."*.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

O Conselho Municipal de Cultura emitiu parecer onde entende falhas na lei, tais como: "(...) *A Praça Catedral é uma área de propriedade particular, sendo que o município não tem poderes sobre uso da área, a proposta da lei, insere os artesões na livre manifestação publica, contudo, estes já possuem local apropriado no Calçadão na Travessa Padre Chamoatgnat, sendo que futuramente terão novo local, devido as alterações da Avenida Brasil; (...) o projeto de lei não pode permitir que o artista ou grupo de artistas promovam reservas de espaços públicos tomando para si, como pontos permanentes de manifestações culturais já que os mesmos devem ser revezados conforme a autorização municipal.*"

Por conta disto, em que pese à boa intenção que inspirou o projeto de lei, e considerando as razões apresentação são os motivos que justificam o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 17/2014, por ser contrário ao interesse público, encaminhando-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.